PROJETO DE LEI Nº 4.314, 18 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, como medidas excepcionais de combate aos efeitos da pandemia gerada pela Covid-19 à população timotense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, contados da data dos seus respectivos vencimentos, os prazos para cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU parcelado, e ao Imposto sobre Serviços – ISS, que poderão ser pagos sem a incidência de multa ou correção de qualquer natureza.

Art. 2º Excluem-se do alcance desta Lei todos os contribuintes do Município que não tiveram as suas atividades interrompidas total ou parcialmente por serem consideradas de caráter essencial para a sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2021

Adriano Alvarenga
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica pela necessidade de atender à sociedade, a nosso ver penalizada pelo surto da doença causada pelo novo coronavírus (covid-19) com medidas de efeito imediato e reflexos sobre a situação econômica de toda população do município, especialmente causados pela inclusão da nossa região na Onda Roxa do Estado de Minas Gerais, resultando na suspensão momentânea de todas as atividades consideradas não essenciais.

Assim, em virtude da relevância do tema para a sociedade como um todo, julgamos ser importante debatê-lo em nossa Casa Legislativa, razão pela qual apresento o presente projeto de lei para a apreciação dos nobres pares cujo apoio desde já solicito.

Sala das sessões, 18 de março de 2020

Adriano Costa Alvarenga
Vereador